



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93.

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 18/11/2020 – Horas 10:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 18/11/2020 – Horas 11: 00 h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/11/2020 - Horas 11: 00 h

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bbmnetlicitacoes.com.br ou www.tce.pi.gov.br

LOCAL: - www.bbmnetlicitacoes.com.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão nº 015/2020

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, através deste Pregoeiro, designado por Decreto, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2. - DO OBJETO:

2.1 – **Aquisição de material de expediente.**

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

FONTE DE RECEITA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
001	10.301.0020.2160.0000	33.90.30.00
001	15.451.0040.2323.0000	33.90.30.00
001	15.451.0040.2320.0000	33.90.30.00
620	25.752.0065.2060.0000	33.90.30.00
001	04.121.0006.2051.0000	33.90.30.00

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. - DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital, Termo de Referência e Projeto Básico.



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL**.

10.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.4. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “**Dou-lhe uma**” quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), “**Dou-lhe duas**” quando faltar 01m00s (um minuto) e “**Dou-lhe três – Fechado**” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

11.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13. - DA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

13.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 10 (dez) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Secretaria de Administração desta Prefeitura, localizada na Av. Pedro Martins, 642, centro, Massapê do Piauí, Estado do Piauí, das 08 h às 13 h, em **até 5 (cinco)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.6.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.1.4 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante;

13.6.2.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; (Art. 31, Inciso I, Lei Federal Nº. 8.666/93);

13.6.3 - Para Regularidade Fiscal:



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

13.6.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.6.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.6.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.6.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.6.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.7.5 - Para Qualificação Técnica:

13.7.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

13.8 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.8.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.9 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.10 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Administração, localizada na Av. Pedro Martins, 642, centro, Massapê do Piauí, Estado do Piauí, das 08 h às 13 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

18. - DO REAJUSTE:

18.1 - Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Compete à Contratada:

20.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos e prestar os serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

21. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO E SERVIÇOS:

21.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues ou prestados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pelo Gestor do Contrato, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

21.1.1 – A entrega do produto ou serviço obedecerá o cronograma físico-financeiro anexo à este Edital.

21.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

21.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21.4 – A entrega do produto deverá ser feita na Av. Pedro Martins, 642, centro, Massapê do Piauí, Estado do Piauí, das 08 h às 13 h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

22. - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

23.1.1 - advertência;

23.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

23.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Paulistana.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

- 24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;
- 24.14.2 – Anexo II – Modelo de declaração
- 24.14.3 – Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital
- 24.14.4 – Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento
- 24.14.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade
- 24.14.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)
- 24.14.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
- 24.14.8 – Anexo VIII – Minuta do Contrato

Massapê do Piauí, 30 de outubro de 2020

PREGOEIRO



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de material de expediente**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos itens se faz necessário para atender a demanda de material de expediente.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

Item	Descrição Produto	Descrição Técnica Produto	Quantidade	Descrição unidade	Preço de Referência	Valor Total
1	APAGADOR	PARA QUADRO DE GIZ	100	Unidade-Un	2,57	257,00
2	APAGADOR	PARA QUADRO BRANCO	300	Unidade-Un	6,37	1.911,00
3	APONTADOR	SIMPLES	1000	Unidade-Un	0,62	620,00
4	APONTADOR	COM CAIXA	10	Caixa-Cx	12,47	124,70
5	BALÃO N° 07	COM 50 UND CORES VARIADAS	200	Pacote-Pac	9,43	1.886,00
6	BALÃO N° 07	CINTILANTE COM 50 UND	100	Pacote-Pac	12,97	1.297,00
7	BALÃO N° 09 NEON	COM 25 UND	200	Pacote-Pac	10,43	2.086,00
8	BLOCO	RECADO AUTO ADESIVO 3 M	50	Bloco-BI	5,77	288,50
9	BOLA DE ISOPOR	25MM	30	Unidade-Un	0,35	10,50
10	BOLA DE ISOPOR	30MM	30	Unidade-Un	0,35	10,50
11	BOLA DE ISOPOR	50MM	30	Unidade-Un	0,85	25,50
12	BOLA DE ISOPOR	60MM	30	Unidade-Un	0,87	26,10
13	BOLA DE ISOPOR	70MM	30	Unidade-Un	1,20	36,00
14	BOLA DE ISOPOR	75MM	30	Unidade-Un	1,67	50,10
15	BORRACHA DUAS CORES	COM 32 UND	25	Caixa-Cx	17,77	444,25
16	BORRACHA PONTEIRA	COR BRANCA	50	Caixa-Cx	17,43	871,50
17	CADERNO BROCHURA	PEQUENO COM 48 FOLHAS	1000	Unidade-Un	1,22	1.220,00
18	CADERNO CAPA FLEXÍVEL GRANDE	COM 200 FOLHAS	300	Unidade-Un	8,72	2.616,00



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 01.612.591/0001-10

AV. Pedro Martins 642

CEP: 64.573-000

19	CADERNO CAPA FLEXÍVEL GRANDE	COM 06 MATÉRIAS	300	Unidade-Un	4,97	1.491,00
20	CADERNO CAPA FLEXÍVEL GRANDE	COM 08 MATÉRIAS	300	Unidade-Un	5,43	1.629,00
21	CADERNO CAPA DURA GRANDE	COM 10 MATÉRIAS	200	Unidade-Un	20,97	4.194,00
22	CALCULADORA	ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS COM PILHA	50	Unidade-Un	17,72	886,00
23	CANETA ESFEROGRÁFICA GROSSA	AZUL COM 50 UND	30	Caixa-Cx	31,58	947,40
24	CANETA ESFEROGRÁFICA GROSSA	PRETA COM 50 UND	20	Caixa-Cx	31,58	631,60
25	CANETA ESFEROGRÁFICA GROSSA	VERMELHA COM 50 UND	10	Caixa-Cx	31,58	315,80
26	CANETA ESFEROGRÁFICA FINA	AZUL COM 50 UND	30	Caixa-Cx	31,58	947,40
27	CANETA HIDROGRÁFICA FINA	VERMELHA	50	Caixa-Cx	10,47	523,50
28	CANETA MARTA TEXTO AMARELO	COM 12 UND	30	Caixa-Cx	20,80	624,00
29	CAPA TRANSPARENTE COM 100 FOLHAS	A4	20	Pacote-Pac	39,00	780,00
30	CARBONO FILME A4	AZUL/PRETO COM 100 FOLHAS	10	Caixa-Cx	40,97	409,70
31	CLIPE	6/0 COM 25 UND	80	Caixa-Cx	3,25	260,00
32	CLIPE	2/0 COM 100 UND	60	Caixa-Cx	3,00	180,00
33	CLIPE	4/0 COM 50 UND	60	Caixa-Cx	3,00	180,00
34	CLIPE	8/0 COM 25 UND	85	Caixa-Cx	3,23	274,55
35	COLA BRANCA	40G COM 12 UND	150	Caixa-Cx	12,70	1.905,00
36	COLA COLORIDA	COM 6 CORES	100	Caixa-Cx	7,12	712,00
37	COLA ISOPOR	COM 12 UND	80	Caixa-Cx	29,60	2.368,00
38	COLA BRANCA	90G COM 12 UND	30	Caixa-Cx	24,00	720,00
39	COLA BRANCA	1 L	20	Unidade-Un	20,97	419,40
40	COLA DE MADEIRA	1 KG	20	Unidade-Un	20,97	419,40
41	COLA	DE PVA	100	Unidade-Un	7,22	722,00
42	COLA EM SILICONE	GROSSA	1000	Unidade-Un	1,37	1.370,00
43	COLA EM SILICONE	FINA	1000	Unidade-Un	0,90	900,00



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

44	COLA GLITER	CORES VARIADAS 23 GR	600	Unidade-Un	3,43	2.058,00
45	COLA PARA EVA	90 GR	200	Unidade-Un	2,53	506,00
46	COMPASSO ESCOLAR	PLÁSTICO	100	Unidade-Un	5,43	543,00
47	CORRETIVO	LÍQUIDO 12 ML	20	Caixa-Cx	31,20	624,00
48	CORRETIVO	FITA ROLLER	30	Unidade-Un	9,43	282,90
49	DIÁRIO	DE CLASSE 14 FOLHAS	150	Unidade-Un	3,32	498,00
50	ELÁSTICO AMARELO	COM 100 UND	35	Pacote-Pac	4,43	155,05
51	ENVELOPE OFÍCIO	AMARELO OURO COM 500 UND	1000	Unidade-Un	0,62	620,00
52	ENVELOPE OFÍCIO	BRANCO COM 500 UND	1000	Unidade-Un	0,62	620,00
53	ELASTICO	AMARELO N° 18 COM 1KG	10	Pacote-Pac	40,30	403,00
54	ESTILETE	18MM	300	Unidade-Un	2,23	669,00
55	ESTILETE	9MM	100	Unidade-Un	1,73	173,00
56	EXTRATOR	DE GRAMPO	50	Unidade-Un	1,15	57,50
57	FITA	CREPE	500	Unidade-Un	5,43	2.715,00
58	FITA	GOMADA 50X50 MM	500	Unidade-Un	17,43	8.715,00
59	FITA	GOMADA 50X30 MM	500	Unidade-Un	10,43	5.215,00
60	FITA	PLASTICA TRANSPARENTE	500	Unidade-Un	4,97	2.485,00
61	GIZ BRANCO	COM 40 CAIXAS	1	Caixa-Cx	82,30	82,30
62	GRAFITE	0.7	80	Unidade-Un	5,22	417,60
63	GRAMPEADOR	20 FOLHAS	50	Unidade-Un	14,43	721,50
64	GRAMPEADOR	100 FOLHAS	20	Unidade-Un	61,30	1.226,00
65	GRAMPO PLAST	GRD ESTENDIDO COM 50 UND	20	Pacote-Pac	17,43	348,60
66	GRAMPO 26/6	COM 5000 UND	30	Caixa-Cx	7,97	239,10
67	GRAMPO TRILHO	ENCARDENADOR COM 50 UND	4	Pacote-Pac	17,43	69,72
68	ISOPOR	PLACA 10MM	100	Unidade-Un	3,47	347,00
69	ISOPOR	PLACA 15 MM	100	Unidade-Un	5,07	507,00



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

70	ISOPOR	PLACA 20 MM	100	Unidade-Un	6,47	647,00
71	ISOPOR	PLACA 25 MM	100	Unidade-Un	7,80	780,00
72	ISOPOR	PLACA 30 MM	100	Unidade-Un	10,43	1.043,00
73	ISOPOR	PLACA 40 MM	100	Unidade-Un	13,47	1.347,00
74	ISOPOR	PLACA 50 MM	100	Unidade-Un	16,47	1.647,00
75	JUTA	NATURAL	80	Metro-M	14,80	1.184,00
76	LÁPIS DE CERA	COM 12 PEQUENO	200	Caixa-Cx	2,23	446,00
77	LÁPIS DE COR PEQUENO	COM 12 CORES	500	Caixa-Cx	3,23	1.615,00
78	LÁPIS DE COR GRANDE	12 CORES	200	Caixa-Cx	20,97	4.194,00
79	LÁPIS PRETO	DE GRAFITE N° 02	30	Caixa-Cx	90,63	2.718,90
80	LIVRO ATA	COM 100 FOLHAS	30	Unidade-Un	17,43	522,90
81	LIVRO PROTOCOLO	COM 100 FOLHAS CAPA DURA	70	Unidade-Un	11,43	800,10
82	LIVRO DE PONTO	CAPA DURA	70	Unidade-Un	20,47	1.432,90
83	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	AZUL, PRETO E VERMELHO COM 12 UND	1000	Unidade-Un	7,97	7.970,00
84	MASSA DE MODELAR	COM 12 UND	400	Caixa-Cx	2,67	1.068,00
85	MINA GRAFITE	0.5 MM COM 12 UND	60	Unidade-Un	1,60	96,00
86	MINA GRAFITE	0.9 MM COM 12 UND	60	Unidade-Un	1,60	96,00
87	MOLHA DEDOS	MOLHA DEDOS	150	Unidade-Un	5,23	784,50
88	PAPEL	ALMACO	44	Unidade-Un	30,97	1.362,68
89	PAPEL	ALTO-RELEVO	200	Unidade-Un	9,43	1.886,00
90	CARTOLINA	COMUM	3000	Unidade-Un	0,68	2.040,00
91	PAPEL	CELOFANE	2000	Unidade-Un	2,15	4.300,00
92	PAPEL	COUCHE COM 50 FOLHAS	100	Pacote-Pac	40,97	4.097,00
93	PAPEL CREPOM	CORES DIVERSAS	2000	Unidade-Un	1,17	2.340,00
94	PAPEL EMBORRACHADO	CORES VARIADAS	5000	Unidade-Un	3,90	19.500,00
95	PAPEL EMBORRACHADO	CORES VARIADAS	300	Unidade-Un	10,43	3.129,00



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

	TECIDO					
96	PAPEL EMBORRACHADO ESPECIAL 3D	CORES VARIADAS	300	Unidade-Un	7,43	2.229,00
97	PAPEL EMBORRACHADO COM GLITER	CORES VARIADAS	300	Unidade-Un	7,43	2.229,00
98	PAPEL EMBRULHO	CORES VARIADAS	200	Unidade-Un	1,40	280,00
99	PAPEL IMPRESSÃO	TAMANHO A4	400	Caixa-Cx	194,00	77.600,00
100	PAPEL IMPRESSÃO	TAMANHO OFÍCIO 2	100	Caixa-Cx	233,33	23.333,00
101	PAPEL JORNAL	FORMATO A4	55	Resma-RM	14,47	795,85
102	PAPEL	LAMINADO	400	Pacote-Pac	18,43	7.372,00
103	PAPEL	MADEIRA	200	Pacote-Pac	72,30	14.460,00
104	PAPEL	TELADO COM 50 FOLHAS	100	Pacote-Pac	17,23	1.723,00
105	PAPEL	VERGE CORES DIVERSAS	100	Pacote-Pac	11,55	1.155,00
106	PAPEL	SANFONADO	600	Folha-FL	2,97	1.782,00
107	PAPEL CONTÍNUO	80 COLUNAS	3	Caixa-Cx	174,97	524,91
108	PASTA ARQUIVO	OFÍCIO	200	Unidade-Un	6,43	1.286,00
109	PASTA ARQUIVO	AZ	200	Unidade-Un	11,43	2.286,00
110	PASTA ARQUIVO	SUSPENSA	10	Caixa-Cx	88,00	880,00
111	PASTA ARQUIVO	CLASSIFICADOR COM 10 UND	100	Pacote-Pac	40,67	4.067,00
112	PASTA POLIONDA COM ALÇA	COM 4 CM	100	Unidade-Un	7,43	743,00
113	PERCEVEJO	12 MM	20	Caixa-Cx	4,43	88,60
114	PERFURADOR DE PAPEL	50 FOLHAS	30	Unidade-Un	40,97	1.229,10
115	PERFURADOR DE PAPEL	20 FOLHAS	30	Unidade-Un	20,97	629,10
116	PINCEL ATÔMICO	COM 12 UND	30	Caixa-Cx	53,20	1.596,00
117	PINCEL HIDROCOR FINO	COM 12 UND	200	Estojo-EST	5,43	1.086,00
118	PLÁSTICO ADESIVO	45 CM X 10 M	300	Metro-M	8,43	2.529,00
119	PORTA	CANETA	88	Unidade-Un	6,43	565,84
120	PURPURINA	GLITER CORES VARIADAS	200	Unidade-Un	0,90	



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

						180,00
121	QUADRO BRANCO	120 X 150 CM	50	Unidade-Un	184,63	9.231,50
122	QUADRO NEGRO	EM MADEIRA 120 X 150 CM	5	Unidade-Un	154,97	774,85
123	REABASTECEDOR	PARA PINCEL ATÔMICO	50	Unidade-Un	4,43	221,50
124	REABASTECEDOR	PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO	100	Unidade-Un	7,43	743,00
125	RÉGUA COMUM	COM 100 UND	10	Pacote-Pac	58,33	583,30
126	RÉGUA ESCRITÓRIO	COM 50 UND	11	Pacote-Pac	142,30	1.565,30
127	TABUADA DO ESTUDANTE	SIMPLES	2000	Unidade-Un	1,23	2.460,00
128	TECIDO TNT	CORES DIVERSAS	70	Metro-M	2,37	165,90
129	TESOURA	DE PICOTAR	30	Unidade-Un	9,43	282,90
130	TESOURA	SEM PONTA	1000	Unidade-Un	3,43	3.430,00
131	TESOURA	20 CM COM PARAFUSO AJUSTÁVEL	50	Unidade-Un	9,43	471,50
132	TINTA	GUACHE	300	Caixa-Cx	4,97	1.491,00
133	TINTA	PARA TECIDOP 37 ML CORES VARIADAS	100	Unidade-Un	3,13	313,00

Valor total estimado: R\$ 307.318,80 (trezentos e sete mil trezentos e dezoito reais e oitenta centavos)

Massapê do Piauí, 30 de outubro de 2020

PREGOEIRO



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__**, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxx – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM () NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO nº/2020
CONTRATO Nº/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ E

Aos ... dias do mês de.....do ano de 2020, de um lado o MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº, com endereço na Rua, nº, bairro, MASSAPÊ DO PIAUÍ - Piauí, representada pelo(a) Exmo^(a) Sr.^(a) Prefeito Municipal, RG nº, CPF nº....., residente e domiciliada na Rua, nº, bairro, MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa....., CNPJ Nº....., com sede à Rua.....Nº.....,bairro....., representada por....., brasileiro....., portador do RG Nº....., CPF Nº....., residente e domiciliado à....., doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea “a” e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2020, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

Item	Descrição Produto	Descrição Técnica Produto	Quantidade	Descrição unidade
1	APAGADOR	PARA QUADRO DE GIZ	100	Unidade-Un
2	APAGADOR	PARA QUADRO BRANCO	300	Unidade-Un
3	APONTADOR	SIMPLES	1000	Unidade-Un
4	APONTADOR	COM CAIXA	10	Caixa-Cx
5	BALÃO N° 07	COM 50 UND CORES VARIADAS	200	Pacote-Pac
6	BALÃO N° 07	CINTILANTE COM 50 UND	100	Pacote-Pac
7	BALÃO N° 09 NEON	COM 25 UND	200	Pacote-Pac
8	BLOCO	RECADO AUTO ADESIVO 3 M	50	Bloco-BI
9	BOLA DE ISOPOR	25MM	30	Unidade-Un
10	BOLA DE ISOPOR	30MM	30	Unidade-Un
11	BOLA DE ISOPOR	50MM	30	Unidade-Un
12	BOLA DE ISOPOR	60MM	30	Unidade-Un
13	BOLA DE ISOPOR	70MM	30	Unidade-Un
14	BOLA DE ISOPOR	75MM	30	Unidade-Un
15	BORRACHA DUAS CORES	COM 32 UND	25	Caixa-Cx
16	BORRACHA PONTEIRA	COR BRANCA	50	Caixa-Cx
17	CADERNO BROCHURA	PEQUENO COM 48 FOLHAS	1000	Unidade-Un



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

18	CADERNO CAPA FLEXÍVEL GRANDE	COM 200 FOLHAS	300	Unidade-Un
19	CADERNO CAPA FLEXÍVEL GRANDE	COM 06 MATÉRIAS	300	Unidade-Un
20	CADERNO CAPA FLEXÍVEL GRANDE	COM 08 MATÉRIAS	300	Unidade-Un
21	CADERNO CAPA DURA GRANDE	COM 10 MATÉRIAS	200	Unidade-Un
22	CALCULADORA	ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS COM PILHA	50	Unidade-Un
23	CANETA ESFEROGRÁFICA GROSSA	AZUL COM 50 UND	30	Caixa-Cx
24	CANETA ESFEROGRÁFICA GROSSA	PRETA COM 50 UND	20	Caixa-Cx
25	CANETA ESFEROGRÁFICA GROSSA	VERMELHA COM 50 UND	10	Caixa-Cx
26	CANETA ESFEROGRÁFICA FINA	AZUL COM 50 UND	30	Caixa-Cx
27	CANETA HIDROGRÁFICA FINA	VERMELHA	50	Caixa-Cx
28	CANETA MARTA TEXTO AMARELO	COM 12 UND	30	Caixa-Cx
29	CAPA TRANSPARENTE COM 100 FOLHAS	A4	20	Pacote-Pac
30	CARBONO FILME A4	AZUL/PRETO COM 100 FOLHAS	10	Caixa-Cx
31	CLIPE	6/0 COM 25 UND	80	Caixa-Cx
32	CLIPE	2/0 COM 100 UND	60	Caixa-Cx
33	CLIPE	4/0 COM 50 UND	60	Caixa-Cx
34	CLIPE	8/0 COM 25 UND	85	Caixa-Cx
35	COLA BRANCA	40G COM 12 UND	150	Caixa-Cx
36	COLA COLORIDA	COM 6 CORES	100	Caixa-Cx
37	COLA ISOPOR	COM 12 UND	80	Caixa-Cx
38	COLA BRANCA	90G COM 12 UND	30	Caixa-Cx
39	COLA BRANCA	1 L	20	Unidade-Un
40	COLA DE MADEIRA	1 KG	20	Unidade-Un
41	COLA	DE PVA	100	Unidade-Un
42	COLA EM SILICONE	GROSSA	1000	Unidade-Un
43	COLA EM SILICONE	FINA	1000	Unidade-Un
44	COLA GLITER	CORES VARIADAS 23 GR	600	Unidade-Un
45	COLA PARA EVA	90 GR	200	Unidade-Un
46	COMPASSO ESCOLAR	PLÁSTICO	100	Unidade-Un
47	CORRETIVO	LÍQUIDO 12 ML	20	Caixa-Cx
48	CORRETIVO	FITA ROLLER	30	Unidade-Un
49	DIÁRIO	DE CLASSE 14 FOLHAS	150	Unidade-Un
50	ELÁSTICO AMARELO	COM 100 UND	35	Pacote-Pac
51	ENVELOPE OFÍCIO	AMARELO OURO COM 500 UND	1000	Unidade-Un
52	ENVELOPE OFÍCIO	BRANCO COM 500 UND	1000	Unidade-Un
53	ELASTICO	AMARELO N° 18 COM 1KG	10	Pacote-Pac



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

54	ESTILETE	18MM	300	Unidade-Un
55	ESTILETE	9MM	100	Unidade-Un
56	EXTRATOR	DE GRAMPO	50	Unidade-Un
57	FITA	CREPE	500	Unidade-Un
58	FITA	GOMADA 50X50 MM	500	Unidade-Un
59	FITA	GOMADA 50X30 MM	500	Unidade-Un
60	FITA	PLASTICA TRANSPARENTE	500	Unidade-Un
61	GIZ BRANCO	COM 40 CAIXAS	1	Caixa-Cx
62	GRAFITE	0.7	80	Unidade-Un
63	GRAMPEADOR	20 FOLHAS	50	Unidade-Un
64	GRAMPEADOR	100 FOLHAS	20	Unidade-Un
65	GRAMPO PLAST	GRD ESTENDIDO COM 50 UND	20	Pacote-Pac
66	GRAMPO 26/6	COM 5000 UND	30	Caixa-Cx
67	GRAMPO TRILHO	ENCARDENADOR COM 50 UND	4	Pacote-Pac
68	ISOPOR	PLACA 10MM	100	Unidade-Un
69	ISOPOR	PLACA 15 MM	100	Unidade-Un
70	ISOPOR	PLACA 20 MM	100	Unidade-Un
71	ISOPOR	PLACA 25 MM	100	Unidade-Un
72	ISOPOR	PLACA 30 MM	100	Unidade-Un
73	ISOPOR	PLACA 40 MM	100	Unidade-Un
74	ISOPOR	PLACA 50 MM	100	Unidade-Un
75	JUTA	NATURAL	80	Metro-M
76	LÁPIS DE CERA	COM 12 PEQUENO	200	Caixa-Cx
77	LÁPIS DE COR PEQUENO	COM 12 CORES	500	Caixa-Cx
78	LÁPIS DE COR GRANDE	12 CORES	200	Caixa-Cx
79	LÁPIS PRETO	DE GRAFITE N° 02	30	Caixa-Cx
80	LIVRO ATA	COM 100 FOLHAS	30	Unidade-Un
81	LIVRO PROTOCOLO	COM 100 FOLHAS CAPA DURA	70	Unidade-Un
82	LIVRO DE PONTO	CAPA DURA	70	Unidade-Un
83	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	AZUL, PRETO E VERMELHO COM 12 UND	1000	Unidade-Un
84	MASSA DE MODELAR	COM 12 UND	400	Caixa-Cx
85	MINA GRAFITE	0.5 MM COM 12 UND	60	Unidade-Un
86	MINA GRAFITE	0.9 MM COM 12 UND	60	Unidade-Un
87	MOLHA DEDOS	MOLHA DEDOS	150	Unidade-Un
88	PAPEL	ALMACO	44	Unidade-Un
89	PAPEL	ALTO-RELEVO	200	Unidade-Un
90	CARTOLINA	COMUM	3000	Unidade-Un
91	PAPEL	CELOFANE	2000	Unidade-Un
92	PAPEL	COUCHE COM 50 FOLHAS	100	Pacote-Pac
93	PAPEL CREPOM	CORES DIVERSAS	2000	Unidade-Un
94	PAPEL EMBORRACHADO	CORES VARIADAS	5000	Unidade-Un
95	PAPEL EMBORRACHADO TECIDO	CORES VARIADAS	300	Unidade-Un
96	PAPEL EMBORRACHADO	CORES VARIADAS	300	Unidade-Un



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

	ESPECIAL 3D			
97	PAPEL EMBORRACHADO COM GLITER	CORES VARIADAS	300	Unidade-Un
98	PAPEL EMBRULHO	CORES VARIADAS	200	Unidade-Un
99	PAPEL IMPRESSÃO	TAMANHO A4	400	Caixa-Cx
100	PAPEL IMPRESSÃO	TAMANHO OFÍCIO 2	100	Caixa-Cx
101	PAPEL JORNAL	FORMATO A4	55	Resma-RM
102	PAPEL	LAMINADO	400	Pacote-Pac
103	PAPEL	MADEIRA	200	Pacote-Pac
104	PAPEL	TELADO COM 50 FOLHAS	100	Pacote-Pac
105	PAPEL	VERGE CORES DIVERSAS	100	Pacote-Pac
106	PAPEL	SANFONADO	600	Folha-FL
107	PAPEL CONTÍNUO	80 COLUNAS	3	Caixa-Cx
108	PASTA ARQUIVO	OFÍCIO	200	Unidade-Un
109	PASTA ARQUIVO	AZ	200	Unidade-Un
110	PASTA ARQUIVO	SUSPENSA	10	Caixa-Cx
111	PASTA ARQUIVO	CLASSIFICADOR COM 10 UND	100	Pacote-Pac
112	PASTA POLIONDA COM ALÇA	COM 4 CM	100	Unidade-Un
113	PERCEVEJO	12 MM	20	Caixa-Cx
114	PERFURADOR DE PAPEL	50 FOLHAS	30	Unidade-Un
115	PERFURADOR DE PAPEL	20 FOLHAS	30	Unidade-Un
116	PINCEL ATÔMICO	COM 12 UND	30	Caixa-Cx
117	PINCEL HIDROCOR FINO	COM 12 UND	200	Estojo-EST
118	PLÁSTICO ADESIVO	45 CM X 10 M	300	Metro-M
119	PORTA	CANETA	88	Unidade-Un
120	PURPURINA	GLITER CORES VARIADAS	200	Unidade-Un
121	QUADRO BRANCO	120 X 150 CM	50	Unidade-Un
122	QUADRO NEGRO	EM MADEIRA 120 X 150 CM	5	Unidade-Un
123	REABASTECEDOR	PARA PINCEL ATÔMICO	50	Unidade-Un
124	REABASTECEDOR	PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO	100	Unidade-Un
125	RÉGUA COMUM	COM 100 UND	10	Pacote-Pac
126	RÉGUA ESCRITÓRIO	COM 50 UND	11	Pacote-Pac
127	TABUADA DO ESTUDANTE	SIMPLES	2000	Unidade-Un
128	TECIDO TNT	CORES DIVERSAS	70	Metro-M
129	TESOURA	DE PICOTAR	30	Unidade-Un
130	TESOURA	SEM PONTA	1000	Unidade-Un
131	TESOURA	20 CM COM PARAFUSO AJUSTÁVEL	50	Unidade-Un
132	TINTA	GUACHE	300	Caixa-Cx
133	TINTA	PARA TECIDOP 37 ML CORES VARIADAS	100	Unidade-Un

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$......(.....).



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias de números:

FUNTE DE RECEITA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
001	10.301.0020.2160.0000	33.90.30.00
214	10.301.0020.2161.0000	33.90.30.00
001	15.451.0040.2323.0000	33.90.30.00
001	15.451.0040.2320.0000	33.90.30.00
620	25.752.0065.2060.0000	33.90.30.00
001	04.121.0006.2051.0000	33.90.30.00

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 A Nota Fiscal / Fatura Discriminativa deverá ser apresentada em 02(duas) vias, juntamente com autorização da Secretaria requisitante;

4.1.2 O Município de Massapê do Piauí efetuará o pagamento em até (30) trinta dias após a emissão das Notas fiscais, dos objetos entregues, após autorização do gestor do contrato.

4.1.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do edital, nos moldes da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção.

4.1.4 A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 O objeto do presente certame será realizado/entregue em conformidade com as especificações, prazos e condições apontadas no respectivo Termo de Referência.

5.2 O fornecimento será iniciado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, em local a ser definido pela Secretaria Municipal.

5.3. Todas as despesas que recaírem para perfeita execução deste objeto, deverão ser custeadas pela CONTRATADA.

6. CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira e quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas às demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

7.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei no 8.666, de 1993, e na Lei no 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. multa:

b.1. moratória de até 0,1% (zero ponto um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;

b.2. compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Massapê do Piauí, pelo prazo de até dois anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

7.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei no 8.666, de 1993.

7.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Massapê do Piauí, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

7.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no DOM – Diário Oficial dos Municípios e DOU-Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Jaicós. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR

13.1. O Gestor do contrato será a Secretaria Municipal requisitante, através de funcionário público nomeado por portaria para devido fim.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O Município de Massapê do Piauí poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato.

MASSAPÊ DO PIAUÍ,de.....de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____